# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte





### PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES E FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS, COM O **INTUITO** DE PRESTAR AUXILIO AS **FAMILIAS** EM SITUAÇÃO MUNICIPIO, **VULNERABILIDADE SOCIAL VISANDO** SUPRIR NO SUAS NECESSIDADES PRECIPUAS A ATENDER A FINALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Modalidade: Pregão Presencial

Data de abertura: 20/04/2017 - Hora: 09:00

Vencedores: FUNERÁRIA GLOBOPAX S/C LTDA-ME

COSTA E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação acima qualificado para as providências necessárias.

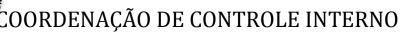
### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estada do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípuo do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios elementares que regem a administração pública.

## Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27





#### **ANÁLISE DO PROCESSO**

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993. Assim como seguiu toda a tramitação administrativa.

### **CONCLUSÃO E PARECER FINAL**

Considerando a essencialidade da continuidade dos servicos públicos para atendimento precípuo do bem comum; Considerando os princípios constitucionais que resguardam a matéria administrativa; Considerando que a dinâmica administrativa requer eficiência e respostas tempestivas para funcionamento da máquina pública: Considerando que o processo em questão foi analisado pela Coordenação de Controle Interno após a conclusão de todas as suas fases; Considerando que os procedimentos licitatórios não podem ser frustrados ou até mesmo anulados ou revogados por equívocos de natureza formal que podem ser devidamente corrigidos de acordo com o princípio constitucional da autotutela delegado a administração pública; Considerando que o Pregão Presencial nº 010/2017,no qual trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES E FORNECIMENTOS DE URNAS FUNERÁRIAS, COM O INTUITO DE PRESTAR AUXILIO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO, VISANDO SUPRIR SUAS NECESSIDADES PRECIPUAS A ATENDER A FINALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuni elementos jurídicos conforme parecer jurídico elencado no processo, assinado pelo eminente advogado Jacob Oliveira; A Coordenação de Controle Interno, em comum acordo com os seus membros, opina pela APROVAÇÃO do processo em questão após analise.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 03 de Maio de 2017.

Edvaldo Martins Coordenador Interno-PMGN Dec. 046/2017